

WWW.J3ASOLUCOES.COM.BR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.146.900/0001-07, com sede à Rua Rosa Borges, 107, Casa A - Tamarineira - Recife/PE - CEP: 52110-100, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1166350290 SSP/BA e CPF nº 013.611.665-50.

OUTORGADO: FRANCISCO JACKSON CORREIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico eletricista, residente na cidade de Iguatu-CE, sito a Rua NSA Aparecida, nº 73, Conj. JP11, bairro João Paulo II, CEP 63.500-005, portador da Cédula de Identidade nº 20083478587 SSPD/CE e CPF nº 065.950.323-92.

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Icó/CE, no processo Pregão Presencial Nº 21.005/2022 - PP, podendo o mesmo, protocolar, assinar, atas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, entregar documentos, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo Outorgado.

Recife/PE, 14 de Abril de 2022.

12º DISTRITO
CARTÓRIO POÇO
DA PANELA

Jairo Jorge Aguiar Junior
Sócio Administrador
CPF: 013.611.665-50
RG: 1166350290 SSP/BA



CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 98890-0297 - e-mail: cartoriopocodapanela@gmail.com
Reconheço por SEMELHANÇA (de s/vr e con) a firma indicada de
JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Deu fé.
Recife, 14 de abril de 2022 12:56:14.
Em testemunho _____ da verdade.

Valmir Lourenço de Souza Silva (Escrivente Autorizado)
Emol: R\$ 4,20 TMRM R\$ 6,95 FERC: R\$ 0,48 FERM R\$ 0,95 FUNDEC R\$ 0,18 ISS R\$ 0,24 Total R\$ 6,18
Selo: 0074369.XGMO4202201.00306

Valdo somente com o Selo de Autenticidade - Consulta: www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua: Rosa Borges, 107, Casa A - Tamarineira - Recife/PE - CEP: 52110-100
(81) 3314.6722 CNPJ: 18.146.900/0001-07

Ilmo. Senhor Petrus Barbosa de Lima - Pregoeiro da Prefeitura de Icó (em referência ao Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.005/2022 - PP).



J3A SOLUÇÕES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 18.146.900/0001-07, com sede na Rua Rosa Borges, nº 107, Tamarineira, CEP 52.110-100, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos, pelo seu Sócio Administrador ao fim assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no item 6 do edital, bem como nos ditames do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, combinado com o art. 109 da Lei 8.666/93, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de ato que entendeu pela classificação e habilitação da proposta de preços apresentada pela licitante **ALUCOM LTDA – CNPJ 01.628.251/0001-88**, no certame consubstanciado pelo edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.055/2022 - PP**, pelos fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor.

A possibilidade de a própria administração rever seus próprios atos está prevista, inclusive, na Súmula 473 do STF, *verbis*:

Súmula 473

Enunciado

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



3. DO MÉRITO – INVALIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA LICITANTE DECLARADA VENDEDORA

3.1 Registre-se, inicialmente, que, além de incompatível com o objeto licitado, os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante ALUCOM são inservíveis, uma vez que não atendem à finalidade de comprovar o fornecimento do objeto pertinente e compatível ao ora licitado, senão vejamos.

3.2 Para atender à exigência estabelecida no item 3.6.4 do edital, a licitante ALUCOM apresentou um atestado de capacidade técnica emitido pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar, declarando que a mesma *teria prestado* (no passado) serviços de locação de equipamentos de informática e multimídia, cumulado com a manutenção preventiva e corretiva com início em 22/02/2022 a 22/02/2023. Todavia, o documento é datado de 21/02/2021, portanto, antes do início da prestação dos serviços, senão vejamos:

Vigência atual do Contrato: 22/02/2022 a 21/02/2023.

Declaramos ainda que os serviços prestados pelo Fornecedor ALUCOM LTDA, estando os serviços prestados a título contínuo, demonstrando a Contratada possuir Capacidade Técnica e Gerencial no compromisso, nada havendo em nossos registros, até a presente data, que a desabone técnica e comercialmente.

Fortaleza-CE, 21 de fevereiro de 2021.

ALLAN CARLO DALL
OJIO:62482424372
Assinado de forma digital por ALLAN CARLO DALL OJIO:62482424372
Data: 2021.02.21 16:07:12 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ISGH
(Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico)

ANTONIA ELMA ANAÍDO GOMES ZORZONISSA
Assinado de forma digital por ANTONIA ELMA ANAÍDO GOMES ZORZONISSA
Data: 2021.02.21 16:02:29 -03'00'

GERENCIAL NABIS - ISGH
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

TÍTULO DE VALIDAÇÃO
Vale de posse imediata, que a validade somente por validade própria de este documento. O original encontra-se em arquivo autorizado(a) em 1/04/2022. ERAS E PROTESTOS



I- a apresentação do pedido ao Fiscal do Contrato ou ao Gestor responsável pelo Contrato, formalizado em documento oficial da empresa interessada, assinado pelo representante legal, no qual constarão a indicação da razão social, do CNPJ e do número do instrumento do Contrato;

II- a conclusão do Contrato ou o transcurso de, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

3.6 No caso em tela, Digno Julgador, a declaração foi prestada pelo Ente público dando conta de um serviço que **seguir** havia se iniciado, razão pela qual a declaração prestada deve o mesmo ser considerada imprestável como meio de prova da capacidade técnica da licitante.

3.7 Diante de todo o exposto, revela-se imprestáveis os "Atestados de Capacidade Técnica" apresentados pela empresa ALUCOM LTDA., devendo ser totalmente desconsiderados, com fundamento no inciso II, do artigo 3º, da Orientação Normativa nº 6, de 24/09/2018 da CGU.

4. DO MÉRITO – NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 3.6.4 DO EDITAL, RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE DECLARADA VENCEDORA

4.1 Douto Julgador, a empresa ALUCOM LTDA. deve ser excluída do certame, por inabilitação, pois não atendeu a comprovação de sua qualificação técnica exigida no item 3.6.4 do edital, que assim dispõe:



temperatura otimiza/equilibra as velocidades de impressão para permitir melhor desempenho de impressão em baixas temperaturas; Suporte a NTP (Network Time Protocol) via Wi-Fi. Modo de hibernação suportado, reativação em Bluetooth, WiFi e toque; Dimensões 6,2 pol. C x 6,1 pol. L x 2,6 pol. A 158 mm C x 155 mm L x 67 mm A; Sistema operacional Link-OS; Resolução de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória 512 MB de RAM, 512 MB de Flash (padrão), 8 MB de DRAM, 64 MB de Flash (disponíveis ao usuário); Largura máxima de impressão: 4,09 pol./104 mm; Velocidade máxima de impressão até 5 pol./127 mm por segundo (com o Modo de Rascunho habilitado); Sensores de mídia com marca preta e lacunas, usando sensores fixos na posição central; Comprimento de impressão máximo 39 pol.; Bateria removível, recarregável de íon de lítio de 3.250 mAh (nominais) PowerPrecision+ com bateria de longa duração opcional; Largura máxima da mídia 4,45 pol./113 mm +1 mm; Tamanho máximo do rolo de mídia 2,24 pol./57 mm; Espessura máxima de mídia 0,0063 pol. (0,16 mm) para etiquetas e 0,0055 pol. (0,1397 mm) para etiquetas/recibos; Espessura média de mídia 0,05842 mm (0,0023 pol.) para todas as mídias; Tipos de mídia recibo, etiqueta de lacuna/marca preta, etiqueta, mídia sem torço, RFID; Temperatura operacional -4 °F a 131 °F/20 °C a 55 °C; Umidade operacional 10% a 90% em condensação; Temperatura de carregamento 32 °F a 104 °F/0 °C a 40 °C; Temperatura da base 32 °F a 122 °F/0 °C a 50 °C; Temperatura de armazenamento -22 °F a 150 °F/-30 °C a 66 °C; Umidade no armazenamento 10% a 90% sem condensação; Linguagens de programação CPCL e ZPL, ZBI 2.x.

SISTEMA DE RECEPÇÃO DE DADOS: Desenvolvido em linguagem de programação Java; Utiliza banco de dados SQL; Projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional Android 2.3 ou superior; Comunica-se por Webservice e através de arquivos JSON com sistema comercial utilizado atualmente pelo SAAE; Permite o filtro dos dados da coleta por distrito, setor, bairro, ruas, roteiro ou individual, possibilitando informar a quantidade de registros a serem carregados; Possibilita a coleta e impressão das faturas, aviso de débito e declaração de quitação anual no ato da leitura através de aparelhos portáteis com sistema operacional Android; Possibilita a crítica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagens de alerta; Envio dos dados coletados por Webservice com conexão 3G/4G, w-fi e arquivo JSON.

BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADA: Papel termo sensível com barreira Over Coating 75 g/m² e base branca do tipo Termoticket 75 - VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 (dez) anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado: 05 (cinco) anos, estabilidade da imagem, conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão Offset UV/Flexográfica com tinta termo resistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete/tanugo; deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folga, livre de emendas, pós e detritos, com todo termo sensível do papel para fora (externo); 100 (cem) contos por bobina; Semilha do carnoto a 48 mm e semilha no final da conta a 240 mm; Tubete de papelão com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de no máximo 26 mm; Até 02 (duas) cores, frente e verso; Tamanho da conta: 88 x 240 mm e Black-Mark para leitura de impressora.

4.3 Digno(a) Julgador(a), uma leitura mais atenta dos autos do procedimento licitatório, é fácil constatar **1) a inadequação** dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante ALUCOM, bem como, e o que é mais grave **2) a inexatidão** entre o produto objeto da licitação e o produto **ofertado** pela empresa vencedora da licitação, conforme comprovaremos a seguir.

4.4 No item 9.1 do edital, acima reproduzido, constam todas as especificações técnica do tipo de impressora necessário aos serviços do ente licitante, como sendo uma **impressora portátil (entre outras características)**. Vejamos a imagem de uma impressora compatível **objeto da licitação** na imagem abaixo:



GDX

Home Produtos



OBS: imagem colhida em: <https://gdxbrasil.com/bpx-320-e-520/>

4.8 Além da imagem colhida no sítio acima informado (<https://gdxbrasil.com/bpx-320-e-520/>), no citado endereço eletrônico é possível se obter, ainda, as seguintes informações e características técnicas sobre o produto ofertado na proposta da empresa ALUCOM:

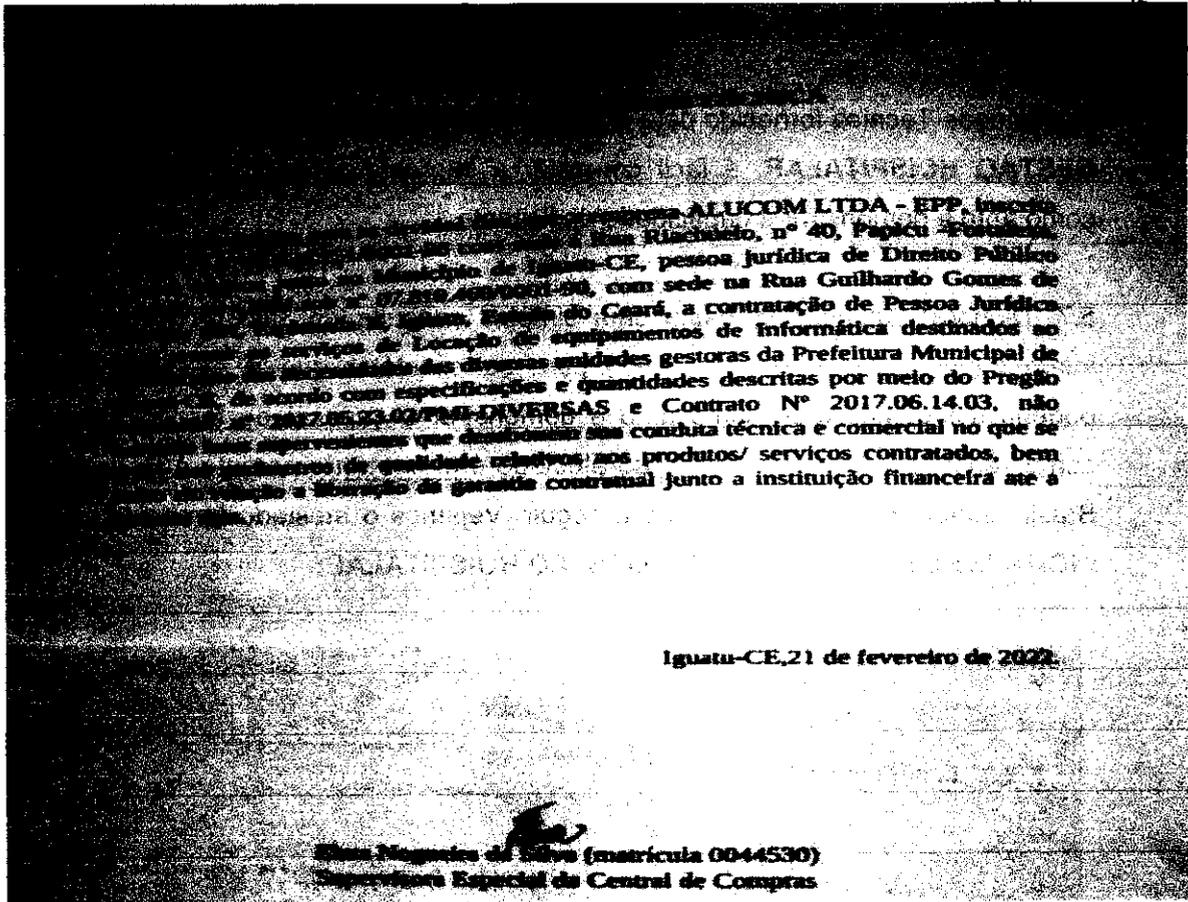


4.10 Assim, e a toda evidência, ao contrário do que entendido pelo Sr. Pregoeiro Pedro Barbosa de Lima, o produto ofertado pela empresa até agora tida como vencedora é um equipamento **absolutamente distinto** daquele que faz parte do objeto de licitação, de modo que faz-se imprescindível o acolhimento do presente recurso para, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, revogar o ato que reconheceu como aceito o produto ofertado pela licitante ALUCOM.

4.11 E isso não é tudo, Digno(a) Julgador(a). Como já informado anteriormente, a licitante ALUCOM, na **tentativa** de cumprir da exigência contida no mencionado item 3.6.4, apresentou **atestado de capacidade técnica** emitido pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar, o qual declara a execução de serviços de locação de equipamentos de informática e multimídia, cumulado com a manutenção preventiva e corretiva com início em 22/02/2021, cuja declaração foi prestada **antes mesmo do início da execução do contrato, conforme será comprovado adiante.**

5. DO MÉRITO – NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 3.6.4 DO EDITAL, QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RECEPÇÃO DADOS PARA COMUNICAÇÃO SOFTWARE COMERCIAL DE DADOS E DE FORNECIMENTO DE BOBINAS

5.1 Não bastasse a inequívoca inadequação do Atestado de Capacidade Técnica para o fim colimado na licitação, observa-se, também, que o referido documento, para além de tudo aquilo que já foi demonstrado de inadequação do equipamento ofertado, a empresa declarada vendedora **não apresentou** atestado de capacidade técnica para **1)** fornecimento de bobina térmica (*para impressoras portáteis*) e **2)** locação de software de recepção de dados que possa se comunicar com o software comercial do SAAE, de forma que é inequívoco o não atendimento dos requisitos do Edital de Licitação.



5.5 Douto(a) julgador(a), como vê, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado é **absolutamente incompatível** com o objeto da licitação no aspecto de característica, uma vez que nada informa sobre **1) locação de software** de recepção de dados que possa se comunicar com o software comercial do SAAE, bem como acerca da **2) bobina de papel térmico personalizado**, de forma que não há como se manter a decisão do Sr. Pregoeiro, uma vez que a licitante declarada vencedora não comprovou aptidão ao **objeto integral** da licitação.

5.1 DO MÉRITO – IMPRESTABILIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA EMPRESA ISGH – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOISPITALAR. CNPJ Nº 91.628.526/0015-76 INEXISTENTE PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL



5.8. Numa leitura mais atenta do Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa **ISGH – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOISPITALAR**, fica fácil perceber que ele não diz respeito a nenhum serviço prestado pela empresa ALUCOM LTDA, tida como vencedora da licitação, uma vez que o CNPJ informado no atestado, qual seja, o CNPJ nº 01.628.0015-76 é tido como inexistente perante a Receita Federal do Brasil, senão vejamos a imagem abaixo:

Solicitação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

Cidadão,

Número do CNPJ : 01628526001576

O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente. (010-CON-FORM)

Consulta realizada em 15/04/2022 às 16:18:45

Informação colhida em:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Erro.asp?erro=%270%20n%FAmero%20do%20CNPJ%20n%E3o%20%E9%20v%E1lido.%20Verifique%20se%20o%20mesmo%20foi%20digitado%20corretamente.%27&cod=%27010-CON-FORM%27

5.9 Como dito, a consulta realizada no site da RFB comprova que o CNPJ nº 01.628.0015-76, que seria o beneficiário do Atestado fornecido pela empresa **ISGH – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOISPITALAR** – e não a licitante tida como vencedora – não tem nenhum registro perante a RFB, de modo que o referido atestado não pode ser aceito como válido, muito menos para “atestar” a capacidade técnica da licitante ALUCOM LTDA., uma vez que o CNPJ informado no atestado (CNPJ 01.628.0015-76), não corresponde ao CNPJ da licitante (CNPJ 01.628.251/0001-88), nem mesmo um CNPJ válido!



aparece a mesma expressão - "comprovação de aptidão" - que os correlaciona, resulta daí que a exigência de "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" se aplica a todo e qualquer atestado ou certidão de desempenho, seja baseado na igualdade ou equivalência, seja baseado na similitude ou analogia das obras ou serviços." (o grifo é nosso)

5.13 E segue o professor:

"Essa conclusão geral é inegável. Ora, uma tal exigência de comprovação referida especificamente a características, quantidades e prazos, somente poderá ser atendida por atestados ou certidões que sejam também especificamente detalhados, o suficiente para satisfazê-la. Esse detalhamento é necessário, sob pena de não se atender à Lei. Agiu bem o legislador nesse ponto, pois a generalidade é incompatível com a comprovação. Afirmações genéricas e abstratas provam pouco. Toda prova realmente eficaz é específica e concreta: contém e demonstra particularidades suficientes para identificar e comprovar o fato.

Logo, certidões ou atestados, seja por similitude, seja por equivalência, devem no seu conteúdo referir-se a contratos "in concreto", devidamente identificados pelos elementos que os individualizam: as partes e o objeto, as principais obrigações e condições contratadas, até de preço e de prazo, se as circunstâncias peculiares à contratação assim o exigirem, enfim, tudo o que for necessário para saber, em cada caso certificado ou atestado, se as características, as quantidades e os prazos das obras ou serviços já realizados comprovam, efetivamente, a sua pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e, por esse modo concreto, específico e efetivo, garantem o interesse público." (o grifo é nosso)



indício de ilegalidade na decisão que inabilitou a impetrante, ora apelante. **7-É dever da Administração Pública observar todas as formalidades legais que antecedem a contratação de serviços ou obras, eis que o ente administrativo, não pode se furtar em obedecer as regras jurídicas pertinentes a celebração de contrato administrativo, não havendo qualquer abusividade ou ilegalidade no ato que eliminou a impetrante, ora apelante, do pregão em destaque, em razão de descumprimento de exigência prevista no instrumento convocatório.** 1 8-Recurso de apelação improvido.

(TRF-2 - AC: 01795205220174025101 RJ 0179520-52.2017.4.02.5101, Relator: ALCIDES MARTINS, Data de Julgamento: 03/05/2019, 5ª TURMA ESPECIALIZADA)

5.15 O não atendimento de item exigido no edital determina a inabilitação, nos exatos termos da decisão abaixo, de lavra do STJ:

“16009210 – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA – EDITAL – REQUISITOS – HABILITAÇÃO – Não atendendo aos requisitos exigidos no edital ocorre a inabilitação em processo licitatório de concorrência. Segurança denegada. (STJ – MS 5829 – ES – 1ª S. – Rel. Min. Garcia Vieira – DJU 29.03.1999 – p. 58)” (o grifo é nosso) (In JurisSíntese)

5.16 Também não poderá a empresa declarada vendedora, após o momento apropriado, apresentar “novas declarações”, na tentativa de comprovar uma capacidade técnica que, sabidamente, a empresa não possui. Neste sentido:

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 51.811 - SC (2016/0219468-2) RELATORA : MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES RECORRENTE : DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ADVOGADOS : JOÃO PAULO CARLINI E OUTRO (S) - SC020298 LETÍCIA HELENA ZENDRON RANGE - SC042768 RECORRIDO : ESTADO DE SANTA CATARINA PROCURADOR : KÁTIA



omissões contidas nos atestados de capacidade técnica, a Empresa apresentou referidas informações em momento posterior ao lançamento da proposta, violando o artigo 43, § 3 da Lei 8.666/93. Os atestados de capacidade técnica da Empresa declarada vencedora não atenderam ao Edital de licitação, pois descumpriram o item 8.1.3.1.1, a seguir transcrito: (...) **Contudo, nos atestados de capacidade técnica apresentados pela Empresa BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA não restaram cumpridos referidos requisitos edilícios, e em violação à lei, em momento posterior, a Empresa BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA apresentou documentos novos com as informações que deveriam constar origina ria mente na proposta, o que é vedado pelo nosso ordenamento jurídico.** Tal situação pode ser facilmente identificada através da análise das informações omissas nos atestados de capacidade técnica da empresa vencedora na licitação, em comparação com as declarações juntadas posteriormente por esta empresa, nas quais constam as informações que estavam omissas nos atestados de capacidade técnica constituindo documentos NOVOS. (...) Ou sela. as declarações apresentadas pela Empresa BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA constituíram a juntada de informações NOVAS que estavam OMISSAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. situação muito diferente da mera 'complementação' de informações. **Ademais, conforme se nota, nos quatro atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora e identificados na coluna esquerda da tabela, não foi identificado o período de execução de serviços, o que por consequência, implicou o não atendimento ao item de concomitância dos atestados em um período de 12 meses.** Ou seja, como é possível constatar, nenhum dos atestados da empresa BRD) SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA atende o período de 12 meses concomitantes, previsto no item 8.1.3.1.1 do Edital. **Ora, Ilustres Ministros, se os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante declarada vencedora não apresentaram sequer as informações básicas para sua habilitação, resta clara a ilicitude de sua adjudicação ao objeto licitado!** Por essa razão, a Recorrente impetrou Mandado de Segurança em face das Autoridades Coatoras: Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria De Estado da Saúde e o Sr. João Paulo Kleinübing, secretário da Secretaria de Estado da Saúde, comprovando seu DIREITO LÍQUIDO E CERTO à habilitação na licitação nº Pregão Presencial nº 1102/2014, uma vez que a empresa declarada vencedora não atendeu aos requisitos do Edital de licitação. A ilicitude do julgamento da licitação é de tamanha



observados os Princípios da Legalidade e Vinculação ao Edital de Licitação quando este Juízo reformar o acórdão, ora impugnado e conceder a segurança pleiteada pela Recorrente, uma vez que resta evidente a ilicitude do julgamento da licitação em apreço" (fls. 1.774/1.781e). Requer, por fim, o provimento do recurso. Contrarrazões as fls. 1.793/1.799e; 1.802/1.806e. O Ministério Público Federal opina pelo improvimento do Recurso Ordinário (fls. 1.822/1.825e). Não assiste razão ao recorrente. Na origem, "cuida-se de mandado de segurança impetrado por Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. contra ato do Secretário de Estado da Saúde e a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde" (fl. 1.763e). O Tribunal de origem, na resolução da controvérsia, no que interessa, concluiu o seguinte: "No mais, a situação que se apresenta para discussão, em que pese o volume encadernado, é somente uma, legalidade ou não da complementação das certidões apresentadas por concorrente em processo licitatório, mesmo após encerrado o prazo de apresentação das propostas. No caso dos autos, a empresa BRD Soluções em Tecnologia Ltda, vencedora do Pregão Presencial n. 1.102/2014, da Secretaria de Estado da Saúde, apresentou declarações firmadas pelo Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN (fls. 1557), Fundação do Meio Ambiente - FATMA (fls. 1559), Câmara Municipal de Vereadores (fls. 1561) e da empresa Pauta Distribuição e Logística S.A., em complementação àquelas certidões oportunamente entregues, cujas cópias descansam às fls. 1382 e seguintes. Pois bem. Como visto as certidões exigidas pelo edital foram oferecidas em tempo e modo. Entretanto, impugnadas em seu espelho ou conteúdo, foram complementadas por novas certidões, mais específicas. O que está em discussão, assim, é a possibilidade ou não de complementação de documentos/informações no procedimento licitatório. Ora a própria lei de licitações assim autoriza: (...) Aliás, no próprio edital de lançamento do Pregão Presencial, há previsão para diligência: '8.1.3.4 - Conforme previsto no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da contratante, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. A impossibilidade de verificação tornará o atestado inválido'. Portanto, andou bem a pregoeira, que mesmo contrariando a manifestação da Assessoria Jurídica daquele órgão, assentou: 'Diversamente do que entende o parecer jurídico, esta pregoeira entende que os atestados de capacidade técnica preenchem os requisitos previstos em edital. A maioria dos atestados apresentados quando no momento da abertura dos envelopes, foram fornecidos por órgãos públicos. É notório que cada órgão

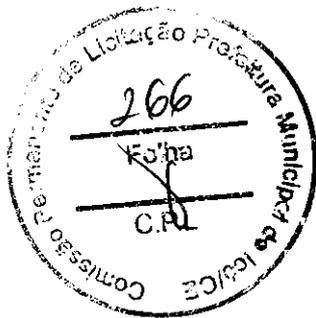


pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, pela Câmara Municipal de Vereadores e pela empresa Pauta Distribuição e Logística S.A., em complementação às certidões oportunamente entregues. Com efeito, verifica-se que os atestados de capacidade técnica foram fornecidos por documentos emitidos pelos órgãos públicos supracitados (fls. 1.383/1.416e), sendo que os documentos juntados, após pedido de complementação de informações, vieram a complementar as informações inicialmente colacionadas (fls. 1559/1.564e). Nesse contexto, o acórdão recorrido não merece reparos, pois a tese de legalidade da complementação às informações já entregues em processo licitatório, desde que não se tratem de documentos novos, encontra-se em consonância com a legislação que disciplina o tema (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93), e com o próprio instrumento convocatório (fl. 1.766e). Assim, inafastável a conclusão de que ausente direito líquido e certo a ser amparado mediante a presente ação mandamental. Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XVIII, b, do RISTJ, nego provimento ao presente Recurso Ordinário. 1. Brasília (DF), 25 de março de 2020. MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES Relatora

(STJ - RMS: 51811 SC 2016/0219468-2, Relator: Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, Data de Publicação: DJ 31/03/2020)

5.17 Acerca do tema, o TRF da 1ª Região já se pronunciou acerca da necessidade de o atestado de capacidade ter, **necessariamente**, que guardar relação com o objeto da licitação, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. ENTIDADE. REGISTRO. **NECESSÁRIA RELAÇÃO DE PERTINÊNCIA COM O OBJETO LICITADO.** 1. A intervenção judicial na esfera de atuação da administração pública deve se limitar àquelas excepcionalíssimas hipóteses em que o ato impugnado desborda da legalidade ou proporcionalidade - como na hipótese dos autos. 2. Se o objeto a ser adjudicado à licitante está direta e exclusivamente ligado à limpeza, ressaí descabida a inclusão, no respectivo edital, **da exigência de registro dos atestados de capacidade técnica no Conselho Regional de Administração.** 3. Apelação de que se conhece e a que se nega provimento.



embargante e os fundamentos e conclusão do julgador não rende ensejo ao acolhimento dos embargos de declaração. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido.

(TJ-DF 20120110268234 DF 0007926-43.2012.8.07.0001, Relator: WALDIR LEÔNCIO LOPES JÚNIOR, Data de Julgamento: 06/03/2013, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 14/03/2013. Pág.: 244)

6. DO MÉRITO – ERRO GROSSEIRO NA PROPOSTA. PROPOSTA ASSINADA POR EMPRESA DISTINTA DA LICITANTE

6.1 Por fim, e não menos importante, é o fato de que a licitante incorreu em erro grosseiro, ao apresentar a sua proposta. É que embora a licitante tenha se habilitado com a **razão social** como sendo a empresa **ALUCOM LTDA. CNPJ 01.628.251/0001-88**, o documento apresentado como **PROPOSTA DE PREÇOS** foi elaborado pela empresa denominada de **DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI EPP**, que tem CNPJ diverso da ALUCOM, como sendo o **CNPJ nº 03.420.933/0001-26**.

6.2 Digno(a) Julgador(a), a toda evidência, não pode a licitante se apresentar como sendo **ALUCOM LTDA.**, e que seria registrada no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ 01.628.251/0001-88**, apresente o documento apresentado a seguir como sendo da empresa **DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI EPP**, que tem **CNPJ nº 03.420.933/0001-26**.

6.3 Para corroborar o exposto, passamos a demonstrar o documento:



Apresentação	Nome Empresarial	CNPJ na RFB
Empresa que <u>assina</u> a PROPOSTA DE PREÇOS	Dr. Software Serviços Eireli EPP	S
Empresa <u>declarada</u> <u>vencedora</u>	ALUCOM LTDA.	01.628.251/0001-88

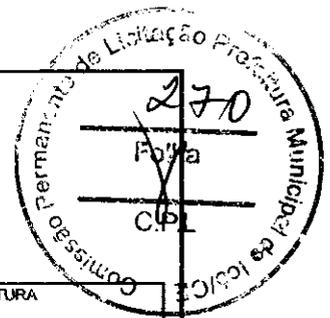
6.5 Dessa forma, em havendo e sendo demonstrado um **erro grosseiro** na habilitação da licitante ALUCOM, uma vez que a empresa que **apresenta e assina a PROPOSTA** denomina-se **Dr. Software Serviços Eireli EPP** (CNPJ Nº 03.420.933/0001-26), é uma empresa diversa que não possui nenhuma documentação que lhe habilite nos autos, será forçoso conhecer e, no mérito, ser acolhido o presente Recurso Administrativo, por mais esse motivo, para determinar a exclusão da licitante **ALUCOM LTDA.** (CNPJ Nº 01.628.251/0001-88), do certame.

7. DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

7.1 Diante da totalidade da argumentação acima exposta, respeitosamente pede a Recorrente que esse Douto Pregoeiro Oficial determine a reconsideração dos atos administrativos agora atacados, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, para, dentro do certame representado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.005/2022 - PP**, inabilitar a licitante **ALUCOM LTDA – CNPJ 01.628.251/0001-88**, em razão da mesma não ter atendido ao disposto no item 3.6.4 do edital deixando, por conseguinte, de comprovar a sua qualificação e aptidão técnica para a prestação dos serviços, pela completa ausência, seja porque o Atestado foi prestado **em 21/02/2021 antes mesmo do início da prestação dos serviços**, ou mesmo em razão de que os Atestados apresentados não trazerem nenhuma informação sobre **1) o fornecimento de software de recepção de dados ou** fornecimento de **2) bobina de papel térmico personalizado**, descrito como um papel termo sensível, de acordo com a descrição acima demonstrado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.146.900/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2013	
NOME EMPRESARIAL J3A SOLUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J3A SOLUCOES	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROSA BORGES	NÚMERO 107	COMPLEMENTO CASA A	
CEP 52.110-100	BARRO/DISTRITO TAMARINEIRA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO J3A@J3ASOLUCOES.COM.BR	TELEFONE (81) 3314-6722		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

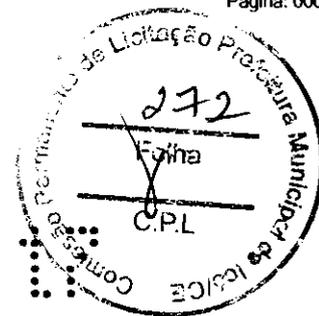
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2022 às 17:15:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA "J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP"**

CNPJ: 18.146.900/0001-07



Pelo presente instrumento particular:

ROSANGELA SOUZA AGUIAR, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1979, administradora, portadora da carteira de identidade nº 0843197552 SSP/BA e CPF 000.718.435-23, residente e domiciliada na Rua da Harmonia, 305, Aptº 1004 A - Pamamirim - Recife/PE - CEP: 52051-390.

JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1983, empresário, portador da carteira de identidade nº 1166350290 SSP/BA e CPF 013.611.665-50, residente e domiciliado na Rua: Arnaldo Magalhães, 94, Aptº 1903 - Casa Amarela - Recife/PE - CEP: 52051-280.

Na qualidade de únicos sócios da **J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua: Arnaldo Magalhães, 103 - Sala A - Casa Amarela - Recife/PE - CEP: 52051-280, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26202125973 registrada em 20 de maio de 2013, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.146.900/0001-07, deliberaram em pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade terá sua sede na Rua: Rosa Borges, 107, Casa A - Tamarineira - Recife/PE - CEP: 52110-100.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO
"J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social:

ROSANGELA SOUZA AGUIAR, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1979, administradora, portadora da carteira de identidade nº 0843197552 SSP/BA e CPF 000.718.435-23, residente e domiciliada na Rua da Harmonia, 305, Aptº 1004 A - Pamamirim - Recife/PE - CEP: 52051-390.

JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1983, empresário, portador da carteira de identidade nº 1166350290 SSP/BA e CPF 013.611.665-50, residente e domiciliado na Rua: Arnaldo Magalhães, 94, Aptº 1903 - Casa Amarela - Recife/PE - CEP: 52051-280.

I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP** e sob o nome de fantasia **J3A SOLUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede na Rua: Rosa Borges, 107, Casa A - Tamarineira - Recife/PE - CEP: 52110-100.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

[Handwritten signature]
Juiz(a) Pública Mônica de Souza Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 18.146.900/0001-07 - J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP
Data - 23/8/2017 10:20:21
Código de Autenticação 006B 906F A6AC 5211
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodetochanceladigital.asp?cd=006B906FA6AC5211>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.20212597 3
Nº PROTOCOLO 17/060172-1 PROTOCOLADO 18/8/2017 12:45:01
Nº ARQUIVAMENTO 20170601721 ARQUIVADO 23/8/2017 10:20:21
EMPRESA J3A SOLUÇÕES LTDA EPP



II - DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 77.33-1/00).
- Impressão de material para outros usos como a impressão, sob contrato, de impressões para uso diversos, como cartões, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc e impressão de dados variáveis transacionais como contas telefônicas, extratos bancários. (CNAE 18.13-0/99)
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, como manutenção em tecnologias da informação, ou seja a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema e serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador. (CNAE 62.09-1/00)
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8/00)
- Preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificado anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos) (CNAE 82.19-9/99)
- Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem da internet (CNAE 63.11-9/00)
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 46.47-8/01)
- Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9/99).



CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

III - DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 01,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ROSANGELA SOUZA AGUIAR, com 6.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR, com 14.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A sociedade que era administrada por todos os sócios, passa a ser administrada por **JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR E ROSANGELA SOUZA AGUIAR**, já empossados e dispensados de prestarem caução, praticarão individualmente ou em conjunto, todos e quaisquer atos de administração e gerência da mesma, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Jairo Jorge Aguiar Junior
 Jairo Jorge Aguiar Junior
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Rosângela Souza Aguiar



7045
7045



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2017
SOB Nº: 20178601721
Protocolo: 17/860172-1
Empresa: 26 2 0212597 3
J3A SOLUCOES LTDA EPP

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 18.146.900/0001-07 - J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP
 Data - 23/8/2017 10:20:21
 Código de Autenticação 006B.906F.A6AC.5211
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação de http://www.jucepe.pe.gov.br/movodaechanceladigital.asp?cd=006B906FA6AC5211

CHANCELA DIGITAL
 NºRE 26.2.0212597.3
 Nº PROTOCOLO 17/860172-1 PROTOCOLADO 18/8/2017 12:45:01
 Nº ARQUIVAMENTO 20178601721 ARQUIVADO 23/8/2017 10:20:21
 EMPRESA J3A SOLUCOES LTDA EPP



to



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 Rua da Prefeitura Municipal de Icó/CE
 CEP: 60.175-205
 Fone: (85) 3262-3191
 E-mail: licitacao@icocetec.gov.br

OBJETO: LICITAÇÃO Nº1 DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: IMPRESSORA PORTÁTIL COM SISTEMA DE SUPORTE DE DADOS E FORNECIMENTO MENSAI DE BOBINAS PERSONALIZADAS, PARA IMPRESSÃO E IMPRIMINDO RESULTADOS DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Locação de 07(sete) Unidades de Impressoras Portátil, com fornecimento de 180(cento e oitenta) Unidades de Bobinas de Papel Térmico personalizado, para impressão das papéis de conta de água e esgoto do SAAE.	Mês	12	4.165,00 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais)	49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)
Valor Global: R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).					

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: ALUCOM LTDA	END.: COMERCIAL: Rua Riachuelo, nº 40 – CEP: 60.175-205- Papiá Fortaleza-CE.
CNPJ Nº: 06.698.251/0001-88	CGF Nº: 06.984257-4 / ISS Nº: 134172-3
FONE/FAX: (85) 3262.3191	E-mail: comercial@alucom.com.br
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 1369-2 C/C Nº: 105395-7

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
 NOME: Regiano José Alves, RG Nº: 200101029021 SSP/CE e CPF nº: 283.390.008-29, brasileiro, casado, analista de licitação, residente e domiciliado na Rua 912, nº 26, Bairro Conjunto Ceará, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, contato: (85) 98875.4578

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias a partir da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Será imediato, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaro para os devidos fins que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitados, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Fortaleza/CE, 13 de Abril de 2022.

Regiano José Alves
 RG nº 200101029021 SSP/CE CPF nº 283.390.008-29
 Dr. Software Engineer CREA EPP
 CNPJ nº 06.698.251/0001-88

ALUCOMPLTA - 1000
Bloqueio, nº 40, Pólo I
pessoa jurídica de Direito Público
com sede na Rua Guilharão Gomes de
Basilândia, Ceará, a contratação de Pessoa Jurídica
para a execução de equipamentos de Informática destinados ao
atendimento das diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de
Iguatu com especificações e quantidades descritas por meio do Pregão
Nº 2017.05.23.02/PMI-DIVERSAS e Contrato Nº 2017.06.14.03, não
obstante o fato de que se destinem sua conduta técnica e comercial no que se
refere à qualidade relativos aos produtos/ serviços contratados, bem
como a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a

Iguatu-CE, 21 de fevereiro de 2022.


Elina Nogueira da Silva (matricula 0044530)
Supervisora Especial da Central de Compras





que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

3.3.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU. A Comissão fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Icó;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3.4.2- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato do envio da habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.4.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.4.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

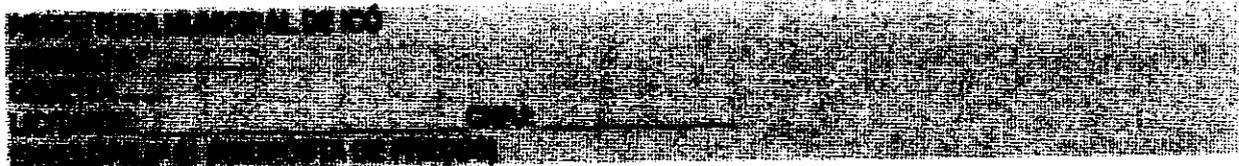
3.4.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

3.5. DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

3.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 1), e a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 2), deverão ser prestados junto ao(a) Pregoeiro(a) (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir, sendo aceita a remessa via postal:

3.5.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeiro(a)(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:





- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- 3.5.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados na proposta inicial, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

3.5.10. DO CREDENCIAMENTO:

3.5.10.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

3.5.10.2. Cada representante deverá apresentar ainda:

3.5.10.3 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

3.5.10.3.1. Cópia do Documento de *Identidade* de fé pública com fotografia;

3.5.10.3.2. Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.5.10.3.3. Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002. Conforme modelo do Anexo IV do edital;

3.5.10.3.4. Verificação, conforme determina o item 3.4.2, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.5.10.4. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

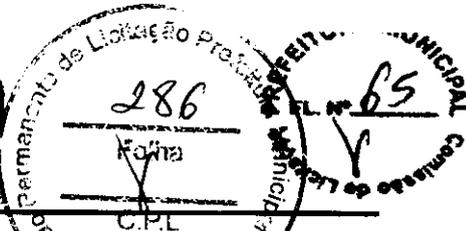
3.5.10.4.1 – Cópia do Documento de *Identidade* de fé pública com fotografia;

3.5.10.4.2. Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.5.10.4.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

3.5.10.4.4. Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002, conforme modelo do Anexo IV do edital;

3.5.10.4.5. Verificação, conforme determina o item 3.4.2, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para



b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

f) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

g) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa.

i). **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

3.6.2.2. - **PROVA DE INSCRIÇÃO:**

a) Fazenda Federal (Inscrição no CNPJ);

b) Fazenda Estadual ou Municipal (FIC ou ISS);

3.6.3 - **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.6.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS¹: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.6.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.6.4.1- Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.0. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n 1º andar, Bairro Gerência- Icó - Ceará, sob presidência do Pregoeiro(a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no **PREÂMBULO**, observando os seguintes procedimentos:

- I. Credenciamento dos representantes das empresas, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – Anexo IV, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;
- II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente prestados/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado itens;

4.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

4.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 4.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

4.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

4.5.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5.2. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

4.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

4.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

4.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.8. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

4.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 4.9.1.

4.9.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;



- 5.4.2. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Icó, dentro do prazo editalício;
- 5.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 5.4.4. O pedido, com suas especificações;
- 5.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.6. A resposta do Município de Icó será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Icó, e constituirá aditamento a estas instruções.
- 5.7. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 5.8. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.
- 5.9. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.10. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 5.11. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6. RECURSOS:

6.1. RECURSO ADMINISTRATIVOS:

- 6.1.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 6.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 6.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.1.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 6.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 6.1.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 6.1.9- **DOS REQUISITOS FORMAIS PARA OS RECURSOS:**
- 6.1.9.1 - O pedido deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 6.1.1, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão Julgadora enviará resposta ao pedido.
- 6.1.9.2- **Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**
- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Icó;
 - b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
 - c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
 - d) O pedido, com suas especificações.



- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

10.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do bem;

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

10.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Icó e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

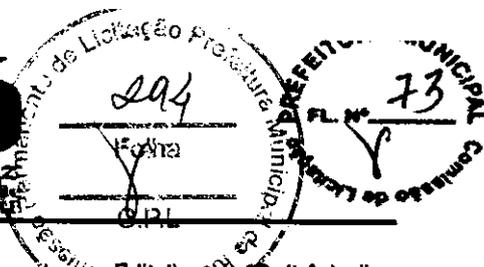
11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
21.21 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	17.122.0037.2.087	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação - TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

14.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Icó, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar - Bairro Gerência- Icó - Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) Fornecer cd room, pen drive.

14.8. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - conforme do TCE-CE.

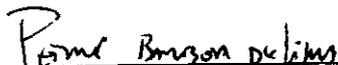
14.9. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Icó.

14.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

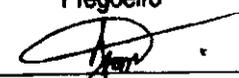
14.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Icó-Ce, 30 de março de 2022.



Petrus Barbosa de Lima
Pregoeiro



Daniel Maciel de Melo Peixoto
Ordenador de Despesas da
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



temperatura otimiza/equilibra as velocidades de impressão para permitir melhor desempenho de impressão em baixas temperaturas; Suporte a NTP (Network Time Protocol) via Wi-Fi; Modo de hibernação suportado; reativação em Bluetooth, WiFi e toque; Dimensões 6,2 pol. C x 6,1 pol. L x 2,6 pol. A 158 mm C x 155 mm L x 67 mm A; Sistema operacional Link-OS; Resolução de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória 512 MB de RAM, 512 MB de Flash (padrão), 8 MB de DRAM, 64 MB de Flash (disponíveis ao usuário); Largura máxima de impressão: 4,09 pol./104 mm; Velocidade máxima de impressão até 5 pol./127 mm por segundo (com o Modo de Rascunho habilitado); Sensores de mídia com marca preta e lacunas, usando sensores fixos na posição central; Comprimento de impressão máximo 39 pol.; Bateria removível, recarregável de íon de lítio de 3.250 mAh (nominais) PowerPrecision+ com bateria de longa duração opcional; Largura máxima da mídia 4,45 pol./113 mm +1 mm; Tamanho máximo do rolo de mídia 2,24 pol./57 mm; Espessura máxima de mídia 0,0063 pol. (0,16 mm) para etiquetas e 0,0055 pol. (0,1397 mm) para etiquetas/recibos; Espessura média de mídia 0,05842 mm (0,0023 pol.) para todas as mídias; Tipos de mídia recibo, etiqueta de lacuna/marca preta, etiqueta, mídia sem forro, RFID; Temperatura operacional -4 °F a 131 °F/-20 °C a 55 °C, Umidade operacional 10% a 90% em condensação, Temperatura de carregamento 32 °F a 104 °F/0 °C a 40 °C, Temperatura da base 32 °F a 122 °F/0 °C a 50 °C, Temperatura de armazenamento -22 °F a 150 °F/-30 °C a 66 °C, Umidade no armazenamento 10% a 90% sem condensação; Linguagens de programação CPCL e ZPL, ZBI 2.x.

SISTEMA DE RECEPÇÃO DE DADOS: Desenvolvido em linguagem de programação Java; Utiliza banco de dados SQL; Projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional Android 2.3 ou superior; Comunica-se por Webservice e através de arquivos JSON com sistema comercial utilizado atualmente pelo SAAE; Permite o filtro dos dados da coleta por distrito, setor, bairro, ruas, roteiro ou individual, possibilitando informar a quantidade de registros a serem carregados; Possibilita a coleta e impressão das faturas, aviso de débito e declaração de quitação anual no ato da leitura através de aparelhos portáteis com sistema operacional Android; Possibilita a crítica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagem de alerta; Envio dos dados coletados por Webservice com conexão 3G/4G, wi-fi e arquivo JSON.

BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADA: Papel termo sensível com barreira Over Coating 75 g/m² e base branca do tipo Termoticket 75 - VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 (dez) anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado: 05 (cinco) anos, estabilidade da imagem, conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão Offset UV/Flexográfica com tinta termo resistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folga, livre de emendas, pós e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo); 100 (cem) contas por bobina; Serrilha do canhoto a 48 mm e serrilha no final da conta a 240 mm; Tubete de papelão com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de no máximo 26 mm; Até 02 (duas) cores, frente e verso; Tamanho da conta: 88 x 240 mm e Black-Mark para leitura de impressora.

MATERIAL DE APOIO:

BOLSA PARA IMPRESSORA: Fabricada em lona vinílica impermeável; Medidas aproximadas de 0,30 x 0,25 x 0,10; Bolso traseiro com fechamento em zíper medindo aproximadamente 0,30 x 0,25; Compartimento para guardar objetos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 0,30 x 0,25 x 0,10; Bolso frontal com medidas ajustadas para a impressora, com fabricação em material resistente e transparente, costura dupla e abertura para saída da fatura; Visor transparente frontal para colocação de etiqueta de identificação do leitorista e Alça ajustável e com ombreira.

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Está incluso sem ônus para o *Contratante* toda manutenção dos equipamentos relativa a:

- **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO:** equipamentos defeituosos serão substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **DESGASTE NATURAL POR USO:** sempre que houver qualquer defeito por desgaste natural de uso dos equipamentos o *Contratante* deverá informar de imediato à *Contratada*, que irá realizar avaliações técnicas nos mesmos podendo resultar em: substituições, manutenções preventivas ou corretivas, reposições de



posteriormente, para a licitante vencedora.

12.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador (a) contendo:

12.3.1- Indicação do item cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca (no caso de aquisição), e quantidade de acordo com o edital;

12.3.2- Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do lote (somatório dos preços totais dos itens), em algarismo e por extenso;

12.3.3 - Prazo de execução, que será imediato, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço por parte do licitante vencedor;

12.3.3.1 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.3.3.2 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

12.3.3.2 - Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;

12.3.3.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada por Lote, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

12.3.3.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

8.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

8.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e em caso de item, que seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

8.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4.5 - A licitante deverá oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.4.6 - As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

8.4.7 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

9 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.
PROCESSO N.º: 21.005/2022 - PP.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: ___/___/___.
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h ___min
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: IMPRESSORA PORTÁTIL COM SISTEMA DE RECEPÇÃO DE DADOS E FORNECIMENTO MENSAL DE BOBINAS PERSONALIZADAS, PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOVAL DO LOTE __ R\$ _____ (POR EXTENSO)					

OBS: Repetir a tabela acima para os demais itens quando houver.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no edital e anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



ITEM 2) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.005/2022 - PP

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

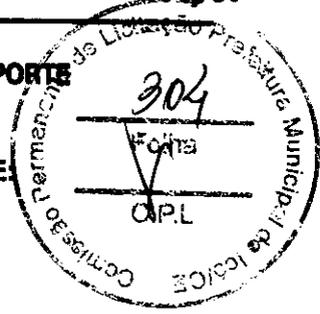
DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.005/2022 - PP, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM 4) Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.005/2022 - PP

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.9.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

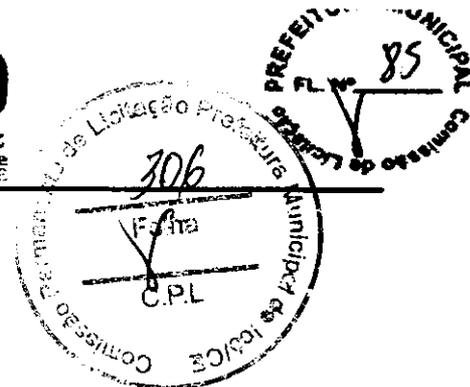
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



ANEXO V – MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em sua sede à Rua José Ribeiro Monte, nº 231, Centro, Icó-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.126.956/0001-49, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. DANIEL MACIEL DE MELO PEIXOTO, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação de **Pregão Presencial nº 21.005/2022 - PP**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Requisitante.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: IMPRESSORA PORTÁTIL COM SISTEMA DE RECEPÇÃO DE DADOS E FORNECIMENTO MENSAL DE BOBINAS PERSONALIZADAS, PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme especificações constantes no anexo abaixo, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

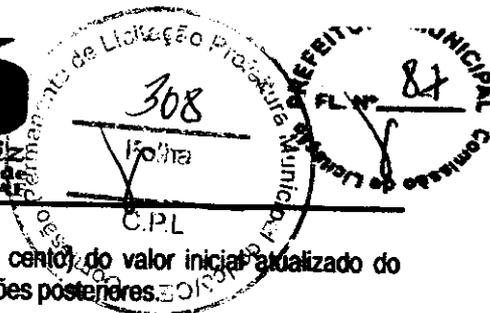
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), referente ao **LOTE** _____.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução Empreitada por preço total. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n. 8.666/93al n. 8.666/93.

4.2 – Os serviços serão prestados no Município de Icó - CE, de acordo com as exigências administrativas do setor competente.



no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1- Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

12.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal n. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal.

13.2- A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

13.4- Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpeção.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei federal n 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.